

ANEXO I - REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

Chamamento Público nº CP-001/2022-PMI

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA COMUNIDADE LOCAL.

1. Caracterização do serviço:

O presente Chamamento Público se faz necessário como uma ferramenta que permita a otimização dos programas desenvolvidos pela Administração Pública Municipal no sentido de, através de uma capacitação continuada, dotar os munícipes de condições de desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento profissional para inserção no mercado de trabalho, e desta forma, ampliar as ofertas de trabalho e renda.

Estabelecendo uma sistemática de cursos presenciais a serem ofertados nas diversas áreas, notadamente nas mais afetas a prestação de serviços público (educação, saúde, meio ambiente, ação social e infraestrutura) a Administração Municipal contribuirá para o treinamento práticos desses cidadãos, e em contrapartida se beneficiará com força adicional de mão-de-obra formada por estagiários aprendizes. Embora, em caráter temporário, durante o período de estágio prático e supervisionado espera-se uma elevação no nível de atendimento nos serviços ofertados pela Administração.

A modalidade de Chamamento Público, com o advento da Lei nº 13.019/2014, oportunizou, mediante parceria, a concessão desse serviço de apoio à administração pública municipal com a criação, execução e monitoramento de um programa de capacitação, visando a melhoria da qualificação técnica da comunidade local.

1.1. Modalidade: participantes bolsistas

1.2. Capacidade de atendimento: Até 200 participantes.

1.3. Nº total de vagas para as atividades práticas: Até 200, sendo 172 vagas disponíveis + 28 (cadastro de reserva).

1.4. Turnos para atividades práticas: manhã e tarde

1.5. Nº de vagas por Turno: As vagas serão distribuídas de acordo com a disponibilidade do município e dos bolsistas.

1.6. Área de abrangência: Município de Ibiapina/CE

1.7. Local das atividades práticas: a ser indicado pela Prefeitura

1.8. Forma de pagamento: Repasse

1.9. Valor estimado para o custeio dos serviços:

ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS		
ESPECIFICAÇÃO DOS CUSTOS	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL - (11 - (ONZE) MESES (R\$)
BOLSAS ATIVIDADES PRÁTICAS	R\$ 206.907,00	R\$ 2.275.977,00
ESTIMATIVA DE CUSTOS DIRETOS, INDIRETOS E INCORRIDOS (BASE: 25%)	R\$ 51.726,75	R\$ 568.994,25
TOTAL ESTIMADO	R\$ 258.633,75	R\$ 2.844.971,25

1.10. Valor unitário mensal estimado de referência para as atividades práticas (bolsa) considerando a tabela de valores de referência abaixo:

TIPOS DE BOLSAS	VAGAS	ESCOLARIDADE/PÚBLICO ALVO	VALOR UNITÁRIO
Bolsa I - 4 horas	02	FUNDAMENTAL	R\$ 800,00
Bolsa II - 5 horas	58	FUNDAMENTAL	R\$ 1.120,00
Bolsa III - 6 horas	33	FUNDAMENTAL	R\$ 1.287,00
Bolsa IV - 4 horas	59	MÉDIO	R\$ 1.120,00
Bolsa V - 5 horas	06	MÉDIO	R\$ 1.236,00
Bolsa VI - 6 horas	02	MÉDIO	R\$ 1.600,00
Bolsa VII - 2 horas	04	MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 670,00
Bolsa VIII - 6 horas	02	MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 2.000,00
Bolsa IX - 5 horas	01	SUPERIOR	R\$ 2.000,00
Bolsa X - 6 horas	05	SUPERIOR	R\$ 2.500,00
TOTAL	172		

1.10.1. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR UNIDADE GESTORA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
TIPOS DE BOLSAS	VAGAS	ESCOLARIDADE/PÚBLICO ALVO	VALOR UNITÁRIO
Bolsa IV - 4 horas	02	MÉDIO	R\$ 1.120,00
Bolsa IX - 5 horas	01	SUPERIOR	R\$ 2.000,00
TOTAL	03		

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE			
TIPOS DE BOLSAS	VAGAS	ESCOLARIDADE/PÚBLICO ALVO	VALOR UNITÁRIO
Bolsa II - 5 horas	05	FUNDAMENTAL	R\$ 1.120,00

Bolsa VI - 6 horas	02	MÉDIO	R\$ 1.600,00
Bolsa VII - 2 horas	04	MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 670,00
TOTAL	11		

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
TIPOS DE BOLSAS	VAGAS	ESCOLARIDADE/PÚBLICO ALVO	VALOR UNITÁRIO
Bolsa I - 4 horas	02	FUNDAMENTAL	R\$ 800,00
Bolsa II - 5 horas	02	FUNDAMENTAL	R\$ 1.120,00
Bolsa VIII - 6 horas	02	MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 2.000,00
TOTAL	06		

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
TIPOS DE BOLSAS	VAGAS	ESCOLARIDADE/PÚBLICO ALVO	VALOR UNITÁRIO
Bolsa II - 5 horas	51	FUNDAMENTAL	R\$ 1.120,00
TOTAL	51		

SECRETARIA DE SAÚDE			
TIPOS DE BOLSAS	VAGAS	ESCOLARIDADE/PÚBLICO ALVO	VALOR UNITÁRIO
Bolsa III - 6 horas	33	FUNDAMENTAL	R\$ 1.287,00
Bolsa IV - 4 horas	05	MÉDIO	R\$ 1.120,00
Bolsa V - 5 horas	06	MÉDIO	R\$ 1.236,00
Bolsa X - 6 horas	02	SUPERIOR	R\$ 2.500,00
TOTAL	46		

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
TIPOS DE BOLSAS	VAGAS	ESCOLARIDADE/PÚBLICO ALVO	VALOR UNITÁRIO
Bolsa IV - 4 horas	52	MÉDIO	R\$ 1.120,00
Bolsa X - 6 horas	03	SUPERIOR	R\$ 2.500,00
TOTAL	55		

1.11. Valor dos recursos para fase de implantação: Os custos de implantação deverão estar previstos/explicitados no Plano de Trabalho e na Propostas da OSC interessada, compondo a estimativa de custos diretos, indiretos e incorridos, conforme descrito no item 1.9 do Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a abertura do presente Termo de Chamamento público em função da necessidade de se fornecer uma capacitação continuada como melhoria e otimização da *integração da comunidade com os programas desenvolvidos pela Administração Municipal*

mediante o estabelecimento de sistemática de cursos de capacitação a serem ofertados aos cidadãos nas áreas de educação, saúde, meio ambiente, ação social e infraestrutura.

3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para a consecução dos objetivos constantes deste Edital, a Prefeitura procederá à transferência de recursos, em observância ao cronograma de desembolso apresentado na proposta.

3.2. O valor total de referência é de R\$ 2.844.971,25 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). Estimativa anual para a execução do Termo de Colaboração.

3.2.1. Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

3.3. As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0401.04.122.0402.2.007 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)		
EDUCAÇÃO	0501.12.361.1215.2.023 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) / 1717.12.361.1201.2.094 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA) / 1717.12.361.1201.2.095 (MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL) / 1717.12.365.1208.2.098 (MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL)	3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)	1500000000 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) / 1500100100 (RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO) / 1550000000 (TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO) / 1540000000 (TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS 30%) / 1500100200 (RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - SAÚDE) / 1600000000 (TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO) / 1601000000 (TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO) / 1660000000 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS) / 1661000000 (REC. À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS)
SAÚDE	0701.10.122.0402.2.030 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0801.08.122.0402.2.046 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
INFRAESTRUTURA	0901.15.122.0402.2.073 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		

	DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL)		
ESPORTE E JUVENTUDE	1801.27.812.2701.2.104 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS)		

4. Tipo de Serviço:

4.1. Serviço de melhoria no nível de instrução técnica nas áreas de educação, saúde, ação social, meio ambiente e infraestrutura, dentre outras, mediante execução de ações compreendendo a realização de cursos de extensão presenciais e de atividades práticas obrigatórias, para participantes previamente selecionados através de processo de seleção a ser realizado pela Prefeitura em conjunto com a entidade parceira, além do monitoramento e controle das atividades curriculares a serem avaliadas pela Administração Municipal.

5. Modalidade:

- 5.1. Cursos com aulas teóricas e práticas de forma presencial; e
- 5.2. Estágios monitorados e avaliados; e
- 5.3. Incentivo mediante pagamento de bolsa mensal.

6. Capacidade de atendimento:

- 6.1. Número limitado de vagas totalizando 172 participantes nos dois turnos (manhã e tarde), mais 28 vagas destinadas ao cadastro de reserva.
- 6.2. Distribuição das vagas por turno: As vagas serão distribuídas de acordo com a disponibilidade do município e dos bolsistas.

7. Local das atividades práticas:

A ser indicado pela Prefeitura

8. Beneficiários:

8.1. Cidadãos residentes no Município, com idade igual ou superior a 18 anos, de ambos os sexos, com grau e instrução fundamental (cursando ou concluído), médio e/ou médio técnico (cursando ou concluído) e superior (cursando ou concluído), em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para arrimos de famílias e necessitados com disponibilidade de aprender um ofício.

9. Objetivo:

9.1. Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, mediante o fornecimento de capacitação profissional, ampliando as oportunidades de ingresso no mercado de trabalho.

10. Objetivos específicos:

- Ministrará cursos técnicos compatíveis com as vocações locais, e que possam contribuir com uma colocação no mercado de trabalho;
- Acompanhar e monitorar as atividades práticas desenvolvidas pelos beneficiários do programa;
- Estimular o potencial individual de cada participante, através do incentivo pela busca de conhecimento e direitos de cidadania;
- Propiciar casos de experiências de vida que estimulem e potencializem o desenvolvimento do ser humano, enquanto cidadão;
- Possibilitar o acesso a manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento e a novas sociabilidades;
- Detectar necessidades e motivações, despertando potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Acompanhar o rendimento individual de cada participante do programa municiando a Administração pública dos resultados obtidos; e
- Possibilitar quando possível, o acesso a outros Programas de Transferência de Renda e inserção no mercado de trabalho.

11. Funcionamento:

11.1. Aos sábados pela manhã e tarde no tocante as aulas teóricas e para as atividades práticas de segunda a sexta-feira, em turno de 04 horas pela manhã ou à tarde, com possibilidade de realização de atividades complementares em outros períodos de acordo com a programação.

12. Forma de acesso ao programa:

12.1. Mediante processo seletivo a ser realizado em conjunto entre as partes (Prefeitura e OSC), em fase prévia de implantação.

13. Abrangência:

13.1. Área Municipal (Ibiapina/CE)

14. Configuração do serviço:

14.1. Fase de implantação (preparatória) - Consiste na elaboração de edital de seleção, aplicação do edital para seleção dos candidatos a participar do programa, com base em critérios previamente definidos em conjunto com a Administração Municipal. Serão selecionados candidatos correspondentes a duas vezes o número de vagas disponíveis, sendo os melhores que atenderem aos critérios referenciados, classificados para participação imediata do programa e os demais constituirão cadastro reserva, condicionado a disponibilização de vagas por ampliação, desistência ou substituição de participantes que vem a não corresponder as avaliações realizadas, inclusive no tocante ao cumprimento de frequência mínima nas aulas teóricas.

14.1.1. A relação dos candidatos selecionados será ratificada pela administração municipal.

14.2. Fase de Aplicação - Consiste na aplicação propriamente dita dos cursos técnicos de capacitação, o monitoramento e a avaliação dos seus resultados.

15. Cadastro dos participantes:

15.1. A OSC deverá cadastrar e manter atualizados os dados dos beneficiários, bem como complementações posteriores e outros a serem disponibilizados para a Administração Municipal, como forma de acesso à identificação das necessidades destes usuários, a produção de informações e a realização de acompanhamento das atividades práticas, objetivando a construção de um sistema de informações com vistas à ampla divulgação dos beneficiários, contribuindo para o exercício da cidadania.

16. DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Ibiapina é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta Contratação, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Ibiapina/CE, ____ de _____ de 2022.

Ordenadores de Despesas

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(em papel timbrado da OSC)

Chamamento Público nº CP-001/2022-PMI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS que a _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº CP-001/2022-PMI e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

DECLARAMOS, ainda, que estamos cientes e concordamos sobre a impossibilidade de celebrar parceria com a Administração Municipal no caso da OSC acima identificada, possuir inscrição no CADIN Municipal.

Local – UF, ____ de ____ de 2022.

(Nome e cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
(em papel timbrado da OSC)

Chamamento Público nº CP-001/2022-PMI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARAMOS que a _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____:

() dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

() pretende com recursos da parceria locar instalações e adquirir outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

() pretende com recursos da parceria locar instalações e dispor de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

() pretende desenvolver as atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas em instalações disponibilizadas pela Prefeitura e dispor de outras condições materiais.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local – UF, ____ de ____ de 2022.

(Nome e cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO 8.726/2016 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

(em papel timbrado da OSC)

Chamamento Público nº CP-001/2022-PMI

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO 8.726/2016 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

DECLARAMOS para os devidos fins que a _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726/2016, não possui no seu quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a) Membro do Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";
- c) O quadro dos dirigentes da entidade é composto dos seguintes membros:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do Dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de Identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço Residencial, Telefone e E-mail

- d) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- e) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - I - Membro de Poder ou de Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
 - II - Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III – Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local – UF, ____ de ____ de 2022.

(Nome e cargo do Representante Legal da OSC)

123
[Handwritten Signature]

ANEXO V - PLANILHAS REFERENCIAIS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO
(em papel timbrado da OSC)

Chamamento Público nº CP-001/2022-PMI

PLANILHAS REFERENCIAIS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO

_____ (Razão Social)
CNPJ nº: _____

TABELA 01				
FASE DE IMPLANTAÇÃO:				
SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL				
CUSTOS DIRETOS				
CATEGORIA I - RECURSOS HUMANOS				
Cargos	Padrão / Quant	Salário	Total Salários	
Coordenador				
Auxiliares				
Motorista				
SUBTOTAL				
TOTAL DA CATEGORIA I				
CATEGORIA II - ENCARGOS SOCIAIS				
	%	Valor		
Para OSC sem isenção	37,90%			
Para OSC com isenção	11,10%			
TOTAL DA CATEGORIA II	OSC sem isenção			
	OSC com isenção			
CATEGORIA III - DEMAIS DESPESAS				
	Unid. Ref.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ALIMENTAÇÃO				
HOSPEDAGEM				
TRANSPORTE				
MATERIAIS DIDÁTICOS				
OUTRAS DESPESAS				
TOTAL DA CATEGORIA III				
TOTAL DOS CUSTOS DIRETO DA PARCERIA				
PARA OSC SEM ISENÇÃO				
PARA OSC COM ISENÇÃO				
CUSTOS INDIRETOS				

124
 W

	Unid. Ref.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ASSESSORIA JURÍDICA	Honorário			
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS				
TOTAL GERAL DA PARCERIA				
PARA OSC SEM ISENÇÃO				
PARA OSC COM ISENÇÃO				

TABELA 02			
FASE DE APLICAÇÃO:			
SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL			
	CARGA HORÁRIA TOTAL		
	Aulas teóricas		
	Aulas práticas		
CUSTOS DIRETOS			
CATEGORIA I - RECURSOS HUMANOS			
Cargos	<i>Padrão / Quant</i>	<i>Salário/bolsa</i>	<i>Total Salários/bolsas</i>
Coordenador			
Professores			
Auxiliares			
Motorista			
SUBTOTAL			
AULAS PRÁTICAS (bolsistas)			
Considerar o valor mensal da bolsa em R\$_____ para o período de 04 horas/dia			
TOTAL DA CATEGORIA I			
CATEGORIA II - ENCARGOS SOCIAIS			
	%	Valor	
Para OSC sem isenção	37,90%		
Para OSC com isenção	11,10%		
TOTAL DA CATEGORIA II	OSC sem isenção		
	OSC com isenção		
CATEGORIA III - DEMAIS DESPESAS			
	Unid. Ref.	Quantidade	Valor Total
ALIMENTAÇÃO			
HOSPEDAGEM			

TRANSPORTE				
MATERIAIS PEDAGÓGICO				
MATERIAIS DIDÁTICOS				
OUTRAS DESPESAS				
TOTAL DA CATEGORIA III				
TOTAL DOS CUSTOS DIRETO DA PARCERIA				
PARA OSC SEM ISENÇÃO				
PARA OSC COM ISENÇÃO				
CUSTOS INDIRETOS				
	Unid. Ref.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇOS CONTABILIDADE	Honorário			
ASSESSORIA JURÍDICA	Honorário			
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS				
TOTAL GERAL DA PARCERIA				
PARA OSC SEM ISENÇÃO				
PARA OSC COM ISENÇÃO				

ANEXO VI - MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

(em papel timbrado da OSC)

Chamamento Público nº CP-001/2022-PMI

PLANO DE TRABALHO

_____ (Razão Social)
CNPJ nº: _____

1. PREÂMBULO:

1.1. DADOS REFERENTES AO SERVIÇO: (De acordo com o edital publicado e seus anexos)

1.1.1. Tipo de Serviço:

1.1.2. Modalidade:

1.1.3. Capacidade de atendimento:

1.1.4. Nº total de vagas para as atividades práticas:

1.1.4.1. Turnos para as atividades práticas:

1.1.4.2. Nº de vagas por turno:

1.1.5. Área de abrangência:

1.1.6. Local das atividades práticas:

1.1.7. Forma de pagamento:

1.1.8. Valor mensal de custeio do serviço (considerar o valor com a isenção ou não da cota patronal do INSS em conformidade com natureza da OSC);

1.1.9. Valor das atividades práticas por turno de 04 horas: e

1.1.10. Valor da fase de implantação.

1.2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

1.2.1. Nome da OSC:

1.2.2. CNPJ:

1.2.3. Endereço completo:

1.2.4. CEP:

1.2.5. Telefone(s):

1.2.6. E-mail:

1.2.7. Site (Sítio):

1.2.8. Nome do(a) Presidente da OSC:

1.2.8.1. CPF:

1.2.8.2. RG/Órgão Emissor:

1.2.8.3. Endereço completo:

1.3. JUSTIFICATIVA:

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA:

(Demonstrar o nexu entre as atividades e as metas a serem atingidas)

3. DETALHAMENTO DA PROPOSTA: (Mínimo necessário de detalhamento)

- 3.1. Público alvo;
- 3.2. Informações das instalações a serem utilizadas (aulas teóricas);
- 3.3. Vinculação da ação: AÇÕES DE CAPACITAÇÃO X BENEFÍCIOS E RENDA X INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS;
- 3.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada;
- 3.5. Metodologia a ser desenvolvida na fase de implantação e na aplicação de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;
- 3.6. Forma de monitoramento e avaliação dos resultados;
- 3.7. Demonstração de metodologia do trabalho;
- 3.8. Demonstração de conhecimento e capacidade de execução do serviço;
- 3.9. Detalhamento dos recursos humanos na execução do serviço quanto aos profissionais e seus quantitativos:

3.9.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como a carga horária, habilidades, atribuições e competências;

3.9.2. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço visando garantir os resultados e metas propostas; e

3.9.3. Especificar a utilização das horas teóricas e práticas.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES (METAS):

5. DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS:

6. INDICADORES DE AVALIAÇÃO E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO:

Definir os indicadores, documentos e outros meios que serão utilizados para aferição do cumprimento de metas.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA:

7.1. Descrição de receitas expressa pelo valor da parceria:

Valor de Implantação	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total da Parceria

Observações:

1. O valor de implantação é em parcela única;
2. Especificar se o valor mensal é com ou sem isenção de cota patronal ou outro tipo de isenção tributária.
3. O valor anual da parceria é o resultado do valor mensal multiplicado por 11 mais a parcela única de implantação.

7.2. Descrição de despesas dos custos diretos e indiretos (o valor total da parceria deve ser de acordo com as Planilhas Referenciais de Custo do Serviço apresentadas)

7.3. Quadro Resumo de Aplicação dos Recursos Financeiros:

RECEITAS		DESPESAS	
Valor Mensal de desembolso da Parceria		Custos Diretos	
		Custos Indiretos	
		VALOR TOTAL	

7.4. Descrição de aplicação da verba de implantação: (em de acordo com a Proposta apresentada)

7.4.1. Valor solicitado: R\$ _____

7.4.2. Descrição das despesas:

Descrição da Despesa	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL GERAL		

8. QUADRO DE DESEMBOLSO:

8.1. Parcela única

8.1.1. Valor da Verba de Implantação: R\$ _____ (_____).

8.2. Parcelas mensais (registrar as parcelas referentes ao exercício civil, compreendendo o mês previsto para início da parceria e o último mês do exercício em curso)

PARCELAS (Mês)	VALOR DO REPASSE (por exercício)
01	Implantação
02	mensal
03	mensal
04	mensal
05	mensal
06	mensal
07	mensal
08	mensal
09	mensal
10	mensal
11	mensal
12	mensal
TOTAL	

Obs.: Este quadro demonstrará os valores das parcelas referentes ao período entre o mês de início de vigência da parceira e o término do exercício civil. A partir do exercício civil seguinte, serão 12 parcelas de igual valor até o último mês de exercício financeiro da parceria. No último exercício, o número de parcelas corresponderá ao período entre o primeiro mês do exercício e o mês de término de vigência da parceria.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO:

Demonstrar como serão desenvolvidas as ações durante a vigência da prestação de serviço com os seus respectivos desembolsos, tanto para fase de implantação como de aplicação, observando as seguintes ações:

9.1. Fase de implantação:

- a) Elaboração e aprovação do edital de seleção;
- b) Divulgação;

- c) Aplicação e seleção:
- d) Aprovação dos resultados; e
- e) Convocação dos aprovados.

9.2. Fase de aplicação:

- a) aulas teóricas; e
- b) aulas práticas.

10. Previsão de valor mensal para pagamentos de despesas por impossibilidade de pagamento por operações bancárias eletrônicas:

- 10.1. () em espécie no valor máximo mensal de R\$ _____ (_____);
- 10.2. () em cheques no valor máximo mensal de R\$ _____ (_____).

Local. UF., _____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

131

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
(em papel timbrado da OSC)

Chamamento Público nº CP-001/2022-PMI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAMOS para os devidos fins que a _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____ e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014. Nesse sentido, a citada OSC:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente:
 - membro de Poder, assim entendido o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público, não sendo considerados os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
 - dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, assim entendido o titular da unidade orçamentária, Vice-prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete, dirigente de ente da administração indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias;
 - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nos itens acima; e
 - servidor ou empregado da Administração Pública municipal direta ou indireta.
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, ou enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou não for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou ainda enquanto a apreciação das contas esteja pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- Não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de _____; e
- declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

() Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

() Não tem entre seus dirigentes, pessoa:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local – UF, ____ de ____ de 2022.

(Nome e cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO - VIII - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(em papel timbrado da OSC)

Chamamento Público nº CP-001/2022-PMI

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

DECLARAMOS para fins do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que a _____ (**Razão Social**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras

Local – UF, ____ de ____ de 2022.

(Nome e cargo do Representante Legal da OSC)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2022

Chamamento Público nº CP-001/2022-PMI

O MUNICÍPIO DE _____, através de sua PREFEITURA, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada sito a Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Prefeito (a) _____ e a Organização da Sociedade Civil: _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua: _____, nº _____, bairro: _____, Cidade: _____, UF _____, CEP: _____, neste ato representada por seu(sua) Presidente (ou representante legal), Senhor(a) _____, portador(a) da RG nº _____, _____ (**Órgão Emissor**) e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, pelo Decreto 8.726/2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital de Chamamento Público nº CP-001/2022-PMI, e da proposta apresentada, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS:

1.1. Constitui objetivo da celebração da presente parceria, dotar a Administração Pública Municipal de uma ferramenta que permita a otimização dos programas desenvolvidos no âmbito do Município, através de capacitação continuada, dotando os seus munícipes de condições de desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento profissional para inserção no mercado de trabalho, bem como ampliar as ofertas de trabalho e renda.

1.2. Estabelecer uma sistemática de cursos presenciais a serem ofertados nas diversas áreas, notadamente nas mais afetadas a prestação de serviços público (educação, saúde, meio ambiente, ação social e infraestrutura), de modo a contribuir para o treinamento práticos dos cidadãos;

1.3. Elevar o nível de atendimento nos serviços ofertados pela Administração mediante o uso temporário de estagiários aprendizes, em exercício de atividades práticas, monitoradas e avaliadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Através do presente Termo, a **PREFEITURA** e a **OSC PARCEIRA**, registram interesse para a parceria, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos em Edital de Chamamento Público, legislação aplicável e com a proposta de trabalho apresentada, visando à prestação de serviço conforme segue:

2.1.1. Execução dos serviços de apoio à administração pública municipal para a criação, execução e monitoramento de programa de capacitação, visando a melhoria da qualificação técnica da comunidade local.

2.1.2. Tipo de Serviço: Melhorar o nível de instrução técnica nas áreas de educação, saúde, ação social, meio ambiente e infraestrutura, mediante execução de ações compreendendo a realização de cursos de extensão presenciais e atividades práticas obrigatórias, para participantes previamente selecionados através de processo de seleção a ser realizado em conjunto com a Prefeitura, monitoramento e controle das atividades curriculares e avaliadas pela administração municipal.

2.1.3. Modalidade: participantes bolsistas

2.1.4. Capacidade de atendimento: _____ participantes.

2.1.4.1. Nº total de vagas para as atividades práticas: _____

2.1.4.2. Turnos para atividades práticas: manhã e tarde

2.1.4.3. Nº de vagas por Turno: _____

2.1.5. Área de abrangência: Município de _____

2.1.6. Local das atividades práticas: a ser indicado pela Prefeitura

2.2. A OSC PARCEIRA desenvolverá o serviço descrito consoante no Plano de Trabalho, constante no Processo Chamamento Público referenciado no preâmbulo deste instrumento, que passa a ser integrante deste Termo de Colaboração, independente de transcrição.

2.3. O objeto da presente parceria será prestado de acordo com as especificações contidas nas Referências para Colaboração constantes do Anexo I, do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA PARCERIA:

3.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 01 (um) ano, ou seja, de ____/____/____ a ____/____/____;

3.1.1. Somente após aprovação da prestação de contas final estará a **OSC PARCEIRA** desobrigada das cláusulas do presente termo.

3.2. A liberação dos recursos financeiros para as despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, atinentes a fase de implantação só poderá ser realizada a partir da Ordem de Início expedida pela **PREFEITURA**;

3.3. O prazo de vigência previsto no item 3.1 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. As atividades teóricas serão realizadas em imóvel pertencentes a rede de educação da **PREFEITURA**;

4.2. As atividades práticas serão realizadas nos órgãos da **PREFEITURA**, diretamente relacionados à área de capacitação profissional:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. A presente parceria importa no repasse pela **PREFEITURA**:

5.1.1. Do valor total de R\$ _____ (_____),
sendo:

5.1.1.1. R\$ _____ (_____), referente ao repasse para fase de implantação em parcela única, conforme demonstrado constante da proposta de trabalho aprovada;

5.1.1.1.1. Para recebimento da verba da implantação e início dos serviços, a **OSC PARCEIRA** deverá solicitá-la após a formalização do Termo de Colaboração, por meio de requerimento específico dirigido à **PREFEITURA**, detalhando a forma de utilização do recurso, em conformidade com a Planilha 01 do Anexo V do Edital de Chamamento Público;

5.1.1.1.2. A utilização do recurso referente à fase de implantação e a sua prestação de contas deverá ser realizada em até 65 (sessenta e cinco) dias após o efetivo recebimento dos recursos pela **OSC PARCEIRA** e será formalizada nos mesmos autos do processo de prestação de contas da parceria; e

5.1.1.1.3. Eventual saldo não utilizado ou não aprovado na prestação de contas deverá ser devolvido à Municipalidade no prazo improrrogável de 30 dias.

5.1.2. Valor mensal de R\$ _____ (_____), referentes as seguintes despesas:

5.1.2.1. Custos Diretos:

5.1.2.1.1. Categoria I – Recursos Humanos;

5.1.2.1.2. Categoria II – Encargos Sociais;

5.1.2.1.3. Categoria III – Demais Despesas

5.1.2.2. Custos Indiretos;

5.2. Os valores repassados pela **PREFEITURA**, serão mediante crédito em conta corrente da **OSC PARCEIRA**, aberta especificamente para a execução desta parceria, após a assinatura do Termo de Colaboração.

5.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.2.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à

administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019/2014.

5.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pela **PREFEITURA** em finalidade diversa da estabelecida na atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

5.4. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.4.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie ou em cheques, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária e respeitando o que preceituam a legislação vigente aplicada a Administração Pública.

5.5. A estimativa da composição do custeio mensal do objeto desta parceria está fundamentada no Anexo V - "PLANILHAS REFERENCIAIS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO" do Edital de Chamamento e será tomada como estimativa para gastos por parte da **OSC PARCEIRA**, passando a ser parte integrante deste termo, independente de transcrição.

5.6. Durante a vigência deste termo não será permitido o remanejamento de recursos constantes do Plano de Trabalho.

5.7. Os recursos da parceria geridos pelas **OSC PARCEIRA** não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

5.7.1. Não é cabível a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com OSCs.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1. O primeiro repasse após a celebração deste Termo de Colaboração será efetivado independentemente da apresentação de ajuste financeiro mensal ou prestação de contas, e para os demais, a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior do repasse.

6.1.1. Durante o período do primeiro semestre da parceria, o Gestor da Parceria deverá atestar que o serviço está sendo executado a contento e nos moldes propostos no Plano de Trabalho, como condição para liberação dos demais repasses mensais.

6.2. A prestação de contas da parceria celebrada será parcial a cada semestre de vigência do referido Termo de Colaboração.

6.3. Os recursos financeiros repassados deverão ser ajustados a cada período de um ano nos termos da programação orçamentária da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA:

7.1. Não será exigido contrapartida por parte da parceira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Por acordo entre as partes, o presente Termo de Colaboração poderá sofrer alterações, desde que não seja transfigurado o seu objeto inicial.

8.1.1. Para qualquer alteração, deverá ser apresentada a documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento, bem como os respectivos ajustes ao Plano de Trabalho, devendo os autos do processo ser instruídos, caso a alteração seja proposta pela **OSC PARCEIRA**, com solicitação dirigida à **PREFEITURA**, apresentando formalmente a proposta de aditamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO:

9.1. A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo de celebração.

9.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a **OSC PARCEIRA** certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da **PREFEITURA**, diretamente ou por meio dos seus órgãos:

10.1.1. Supervisionar a execução do serviço realizado em parceria, em primeira instância e de forma descentralizada por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, à luz da proposta de trabalho apresentada pela **OSC PARCEIRA**, e nos termos da legislação em vigor;

10.1.2. Designar o Gestor da Parceria e suplente e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

10.1.3. Cobrar e conhecer os relatórios de acompanhamento do Gestor da Parceria, assegurando seu acesso aos órgãos da **PREFEITURA** e comunicando à **OSC PARCEIRA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da OSC ou aplicação de penalidade;

10.1.4. Indicar padrões básicos para o desenvolvimento das atividades objeto da parceria, assim como as áreas de necessidade de capacitação de pessoal;

10.1.5. Disponibilizar o repasse de recursos da fase de implantação e os repasses mensais à **OSC PARCEIRA**;

10.1.6. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC PARCEIRA**, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas deste termo;

10.1.7. Realizar as adequações estruturais no imóvel destinado ao presente serviço;

10.1.8. Fornecer meios de divulgação do programa e da seleção de candidatos a ser realizada em conjunto com a **OSC PARCEIRA**;

10.1.9. Garantir a disponibilidade dos locais para a realização das atividades práticas notadamente relacionadas as áreas de qualificação dos recursos humanos voltadas a operação de serviços, programas ou projetos da **PREFEITURA**;

10.1.10. Oferecer apoio técnico e operacional, e necessário, para garantir a qualidade do objeto da parceria; e

10.1.11. Aprovar os critérios de seleção e a relação dos candidatos a serem selecionados na fase de implantação.

10.2. São obrigações da **OSC PARCEIRA**:

10.2.1. Executar o serviço conforme discriminado nas cláusulas deste Termo de Colaboração, na conformidade do Plano de Trabalho apresentado;

10.2.2. Garantir padrão de qualidade das ações a serem desenvolvidas e promover a prévia seleção dos candidatos aptos a aplicação do programa;

10.2.3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo programa, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos candidatos;

10.2.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação, relativamente ao objeto da presente parceria, solicitado pela **PREFEITURA**, membros da Câmara Municipal, e demais órgãos públicos competentes, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados desta parceria;

10.2.5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** na prestação das ações objeto desta parceria;

10.2.6. Manter, por dez anos, sob custódia, os documentos originais que compõe as prestações de contas parcial e final, inclusive aqueles que compõem o Relatório Financeiro Parcial ou Final, bem como os de algum ajuste financeiro;

10.2.7. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis dos recursos recebidos da **PREFEITURA** e os registros estatísticos de atendimento de forma que permitam a comprovação da regularidade da aplicação dos recursos públicos;

10.2.8. Manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o atendimento das atividades, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria;

10.2.9. Contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas de **PREFEITURA**, comprometendo-se a cumprir a legislação trabalhista vigente;

10.2.10. Realizar capacitação continuada junto aos profissionais da **OSC PARCEIRA** a fim de assegurar a execução do plano de trabalho aprovado, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro do nível de qualidade do programa;

10.2.11. Apresentar a **GRAS – Grade de Atividades Semestral**, que deverá conter o planejamento das atividades baseadas nas ofertas de vagas, a previsão de aulas teóricas e práticas semestralmente, até o dia 15 de dezembro correspondente às atividades para o primeiro semestre do ano subsequente e 15 de junho para as atividades do segundo semestre, a qual deverá ser ratificada pelo Gestor da Parceria;

10.2.11.1. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar a primeira GRAS no início do período de execução do objeto e as demais de acordo com o cronograma mencionado no subitem 10.2.11.

10.2.12. Referenciar, em toda publicação, material promocional e de divulgação de suas atividades e eventos, que a atividade é mantida em parceria com a Prefeitura do Município de _____;

10.2.13. Manter a identidade dos estagiários bolsistas enquanto no exercício das atividades práticas, mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da **OSC PARCEIRA** e da **PREFEITURA**;

10.2.14. Manter avaliação da qualidade dos cursos ministrados;

10.2.15. Manter, durante o prazo de vigência desta parceria, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

10.2.16. Oferecer aos seus funcionários todos os direitos e benefícios concedidos pelas disposições legais em vigor, notadamente as previstas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelos acordos ou convenções coletivas de trabalho ou documento equivalente, que incidem sobre os profissionais necessários para a execução do objeto.

10.2.17. Comunicar à **PREFEITURA** toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros;

10.2.18. Manter atualizados os bancos de dados com as informações cadastrais os beneficiários objetivando alimentar os sistemas e estatísticas do Governo Municipal;

10.2.19. Divulgar, em seu sítio na internet e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerça suas ações;

10.2.20. Não se utilizar da mão de obra ofertada pela Parceira em atividades alheias às especificadas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho e que não estejam de acordo com a legislação;

10.2.21. Submeter edital de seleção para candidatos ao programa de capacitação, referente a fase de implantação, para análise, considerações e aprovação da **PREFEITURA; e**

10.2.22. Aplicar o processo de seleção da fase de implantação com imparcialidade, isonomia e legalidade, submetendo a **PREFEITURA** a relação obtida dos candidatos selecionados e com base no perfil e critérios do programa, estabelecidos no Anexo I - Referências para Colaboração, do Edital de Chamamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES:

11.1. São atribuições da PREFEITURA:

11.1.2. Participar integralmente do processo de capacitações realizados pela **OSC PARCEIRA;**

11.1.3. Monitorar, avaliar a prestação do serviço objeto desta parceria;

11.1.4. Realizar análise das prestações de contas através de equipe destinada para este fim e do serviço através das atribuições inerentes ao Gestor da Parceria;

11.1.5. Colaborar com o acompanhamento e monitoramento da parceria, bem como através dos órgãos internos nas áreas diretamente vinculadas com o programa;

11.1.6. Sugerir, analisar e aprovar o processo de seleção dos candidatos ao programa de capacitação, m sua fase de implantação;

11.1.7. Aplicar a penalidade de advertência prevista nos termos de colaboração, observando-se o contraditório e a ampla defesa; e

11.1.8. Efetuar apostilamento dos aditamentos quando se fizerem necessários.

11.2. São atribuições da OSC PARCEIRA:

11.2.1. Realizar diagnóstico, mapeando os resultados de modo a propiciar a universalidade de cobertura entre os munícipes;

11.2.2. Utilizar-se de meios informatizados para gerenciar e operar o banco de dados com informações para subsidiar a **PREFEITURA;**

11.2.3. Realizar seleção dos profissionais para prestação do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada área demandada pela **PREFEITURA;**

11.2.4. Realizar as ações previstas no Plano de Trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

11.2.5. Zelar pelo imóvel municipal onde serão ministrados os cursos e responsabilizar-se por sua manutenção, quando for o caso;

11.2.6. Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação; e

11.2.7. Disponibilizar o conhecimento gerado entre as demais parcerias para o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA:

12.1. O controle e a avaliação da execução desta parceria ficarão a cargo da **PREFEITURA**;

12.2. O controle e a avaliação da execução desta parceria tomarão como base o cumprimento da Proposta, no Plano de Trabalho, nas cláusulas e condições deste Termo de Colaboração, a garantia dos direitos dos cidadãos e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** à **OSC PARCEIRA**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais e regulares, poderá a **PREFEITURA**, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à **OSC PARCEIRA** as sanções previstas no Edital e Chamamento e na legislação vigente.

13.1.1. As sanções previstas são:

13.1.1.1. Advertência;

13.1.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Ibiapina/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades federais, estaduais e municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Além das sanções previstas no item anterior, a **PREFEITURA** poderá aplicar as seguintes penalidades, cumulativas e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade e de acordo com as normas legais vigentes:

13.2.1. Suspensão do repasse mensal;

13.2.2. Rescisão da Parceria.

13.3. Quando for aplicada a pena de suspensão do repasse mensal, a liberação do mesmo será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

13.4. As sanções e penalidades aplicadas à **OSC PARCEIRA** deverão ser publicadas no sítio eletrônico da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA:

14.1. Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciada mediante notificação prévia de até 60 (sessenta) dias.

14.2. A presente parceria poderá, ainda, ser rescindida, independentemente do prazo previsto no item anterior, nos seguintes casos:

14.2.1. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão.

14.2.2. Unilateralmente, de pleno direito e a critério da **PREFEITURA**, mediante denúncia e notificação formal:

14.2.1.1. Por irregularidades referentes à administração dos valores recebidos, bem como à execução do objeto ou cláusulas da parceria relativo ao desenvolvimento do serviço e ao cumprimento dos padrões estabelecidos nas normas legais, constatadas pela **PREFEITURA**; e

14.2.1.2. Por descumprimento, pela **OSC PARCEIRA**, de qualquer disposição prevista nas cláusulas deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1. As legislações específicas aplicadas para o serviço objeto da presente Termo de Colaboração são as mesmas referenciadas no Edital de Chamamento e nas demais legislação e princípios norteadores da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS INTEGRANTES:

16.1. São partes integrantes deste Termo de Colaboração, independentes de suas transcrições os seguintes anexos do Edital de Chamamento, apresentados:

16.1.1. Plano de Trabalho aprovado;

16.1.2. Planilhas Referenciais de Composição dos Custos do Serviço;

16.1.3. Referencias para Colaboração; e

16.1.4. Proposta da OSC PARCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiapina/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio oriundos desta Parceria.

E, por estarem concordes, é lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias, que, após lido, conferido e achado conforme é assinado e rubricado, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Ibiapina/CE, ___ de _____ de 20__.

Prefeito

Representante Legal da OSC

TESTEMUNHAS:

1) NOME:

RG:

CPF:

2) NOME:

RG:

CPF: